

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria Municipal de Habitação, torna público aos interessados que realizará cadastro e seleção de famílias para o PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, Faixa II, no âmbito do PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA, nos termos deste edital.

Os editais estarão à disposição dos interessados, na Secretaria de Habitação Social, situada na Avenida Engenheiro Leonardo Arcoverde, 121, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba, no período de 04/05/2015 à 04/06/2015, das 08:00h. às 14:00h., local em que serão realizadas as inscrições.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital cria os critérios e procedimentos, em conformidade com a Lei Municipal nº13.016, de abril de 2015, Lei 12.424, de 16 de junho de 2011, Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, Lei 8.666/93, e demais legislações vigentes, para pré-seleção de beneficiários, com vistas à aquisição de unidades 17 unidades habitacionais, situadas Avenida João Suassuna, Centro Histórico da capital, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa II.

1.2 As inscrições no cadastro do Programa, não garante a concessão da moradia, ficando sujeita à disponibilidade de unidades habitacionais, respeitada a ordem de classificação dentro dos critérios de validade da seleção.

1.3 As inscrições serão válidas pelo prazo de 12 meses, admitida a prorrogação por igual prazo.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Requisitos obrigatórios:

Poderão se inscrever no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa II, os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

- a)** Possuir renda bruta familiar mensal compreendida entre R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos) à 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais);
- b)** Não ser proprietário ou possuidor de imóvel urbano ou rural;
- c)** Não haver sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacionais, estaduais ou municipais;

- d)** Estar de acordo com margem salarial que comporte a prestação do imóvel;
- e)** Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO:

3.1 No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos:

a) Do titular e do(a) cônjuge ou companheiro(a):

- Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação em que conste o número do RG, foto e filiação;
- CPF ou documento oficial que contenha o número;
- Certidão de casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio ou certidão de óbito (em sendo o caso);
- Certidão de nascimento (se união estável ou solteiro).

b) Certidão de nascimento ou identidade dos filhos (em sendo o caso);

c) Para dependentes maiores de 14 anos, apresentar CPF ou documento original que contenha o número;

d) Comprovantes de endereço em João Pessoa: conta de água, luz ou telefone, em nome do candidato ou do cônjuge/companheiro(a) ou ainda declaração de endereço ou outro documento que comprove o domicílio do candidato;

e) Comprovantes de renda de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada a saber:

- A renda poderá ser comprovada por Carteira de Trabalho, contracheque, declaração de imposto de renda ou outro documento que possibilite a comprovação das informações;
- Comporão a base de cálculo do rendimento, para efeitos de cálculo de renda bruta familiar mensal, possíveis benefícios recebidos pelo candidato;
- Em caso de recebimento de benefício: apresentar extrato do INSS ou outro órgão previdenciário que comprove o tipo do benefício recebido;
- Em caso de ser cadastrado no CadÚnico, apresentar comprovante, caso possua.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SELEÇÃO:

Além dos documentos obrigatórios para o cadastro, para efeito de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.1 deste Edital, os interessados deverão apresentar, no ato da

inscrição, original e cópia legível dos comprovantes necessários à seleção, os quais serão analisados pela Comissão Julgadora designada pela Portaria nº 001/2015, a saber:

4.1) Para efeito de comprovação de tempo de residência, de 05 (cinco anos), no mínimo, no Município de João Pessoa, serão aceitos: conta de luz ou água, ou carnê ou fatura de compra a crédito em lojas locais ou cartão de vacinação dos filhos, onde conste o endereço residencial no Município de João Pessoa ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino regular, relativo aos anos cursados pelo candidato e/ou dependentes ou outro documento similar, que comprove o tempo de residência, na cidade de João Pessoa, ou qualquer outro documento público que atinja esta finalidade;

4.2) Para efeito de comprovação da renda a que se refere o item 6.1, “b”, deste Edital, serão aceitos:

- a) 03 (três) últimos contracheques;
- b) CTPS registrada e atualizada;
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- d) Extrato mais recente do pagamento de benefício de aposentadoria.

4.3) Para efeito de comprovação da ligação com a cultura e a arte da cidade a que se refere o item 6.1, “c”, deste Edital, serão aceitos:

- a) Registro em órgão de classe, associação, conselho, sindicato ou entidade afim, que tenha como objetivo a promoção e a valorização da cultura e da arte;
- b) Apresentação do registro público de alguma obra de arte ou publicação de trabalhos.
- c) Comprovação de participação em festivais, exposições, ou eventos culturais de quaisquer naturezas envolvendo manifestações afins à música, dança, pintura, escultura, teatro, literatura, artesanato, cinema, fotografia, quadrinhos, xilogravura, bordado, atividades circense, grafiteagem, e culinária.

4.4) Para comprovação do endereço a que se refere o item 6.1, “d”, deste Edital, serão aceitos:

- a) Contrato trabalhista em que fique explícito o endereço do local de trabalho do inscrito;
- b) Alvará de funcionamento da empresa em que trabalhar o inscrito, desde que reste demonstrada a relação entre o mesmo e a empresa, seja como empregado ou empregador;
- c) Comprovante junto à Receita Federal do Brasil da inscrição e da situação cadastral da empresa em que trabalhar o inscrito, desde que reste demonstrada a relação entre o mesmo e a empresa, seja como empregado ou empregador;
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil em que esteja explícito o endereço do local de trabalho ou o CNPJ da empresa em que trabalhar o



inscrito, sendo necessário neste último caso do comprovante junto à Receita Federal do Brasil da inscrição e da situação cadastral de tal empresa.

5. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

5.1 Secretaria Municipal de Habitação Social, situada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, 121, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba, no período de 04/05/2015 à 04/06/2015, no horário de 08:00h. às 14:00h, de segunda à sexta feira.

5.2 A ordem da entrega das senhas não influenciará na seleção dos candidatos que será regida pelos critérios de seleção dispostos no item 6, deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1 Critérios de seleção e pontuação:

Serão, preferencialmente, selecionados, os candidatos que obtiverem o maior número de pontos dentre os critérios mencionados abaixo:

a) Famílias que residam no Município de João Pessoa, comprovadamente, há 05 (cinco) anos ou mais, pontuando-se da seguinte forma:

- Entre 05 (cinco) e 10 (dez) anos – 2,00 (dois pontos);
- Mais de 10 (dez) anos – 3,00 (três pontos)

a.1) A comprovação do tempo de residência dar-se-á por quaisquer meios de prova previstos no item 4 deste edital.

b) Apresentem renda mensal que comporte o valor das parcelas do financiamento, da forma a seguir:

- De R\$ 1.600,00 à R\$ 2.000,00 - 4,00 (quatro pontos);
- De R\$ 2.000,01 à R\$ 3.000,00 - 3,00 (três pontos);
- De R\$ 3.000,01 à R\$ 3.275,00 - 2,00 (dois pontos);

c) Comprovada vínculo com a cultura e arte - 3,00 (três pontos);

c.1) A comprovação do vínculo com a cultura e a arte dar-se-á por quaisquer meios de prova previstos no item 4 deste edital.

d) Comprovação do local de trabalho, em um raio de até 1.000 metros das unidades habitacionais - 2,00 (dois pontos).

d.1) A comprovação do local de trabalho dar-se-á por meio documental.

6.2 Em caso de empate entre proponentes, a Comissão de seleção publicará a data em que realizará um sorteio, na presença dos interessados, sendo a data e o local do sorteio previamente divulgados no Semanário Oficial do Município de João Pessoa ou em jornal de grande circulação neste Município.

6.3 Para a seleção dos candidatos serão adotados os seguintes procedimentos:

- a)** O número de candidatos titulares selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais do respectivo empreendimento, acrescida de 30% (trinta por cento) de suplentes;
- b)** Após as inscrições, serão realizadas visitas domiciliares aos Candidatos titulares e mais 30% (que atingirem o maior número de pontos entre os critérios relacionados no item 6.1);
- c)** As vagas dos titulares desclassificados, desistentes e/ou incompatíveis serão repassadas automaticamente para os suplentes que atendam os requisitos;
- d)** Na hierarquização feita pela soma da pontuação em caso de empate, será adotado o procedimento de sorteio, a ser realizado de forma pública.

6.4. Habilitação para contratação na Caixa Econômica Federal:

a) As informações dos candidatos selecionados serão enviadas ao Agente Financeiro para verificação junto:

- Ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- Ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS;
- À Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Ao Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;
- Ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- Ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI.

b) A contratação efetiva do beneficiário com vistas à aquisição da unidade habitacional somente ocorrerá, com a comprovação documental de todas as informações prestadas no processo seletivo junto ao Agente Financeiro;

c) A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos estabelecidos, quando da convocação, pela CAIXA, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida, motivarão desclassificação imediata, sendo convocado candidato suplente;

d) O candidato que omitir informações será excluído a qualquer tempo do processo de seleção e se prestar informação falsa, responderá pelo crime de falsidade ideológica, capitulada no Artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 A ordem de comparecimento para inscrição, dentro do prazo fixado, não influenciará na Classificação do candidato;

7.2 Até 05 dias úteis que antecederem à abertura das inscrições, qualquer cidadão poderá protocolar recurso ou pedido de esclarecimentos, relativos ao edital do presente certame, que serão analisados pela Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB;

7.3 O resultado do julgamento dos eventuais recursos e/ou impugnações será afixado no mural de comunicação da SEMHAB, para que seja dado ciência a todos os interessados.

7.4 Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;

7.5 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e:

a) Em caso de inabilitação de candidatos, caberá recurso em até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado da seleção, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura de João Pessoa, Centro Administrativo Municipal, situado na Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa, CEP. 58.053-900, que será analisado pela Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB;

7.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB.

7.7 Fica eleito o foro do Município de João Pessoa para dirimir quaisquer eventuais questões oriundas deste certame.

João Pessoa, 24 de abril, de 2015.

Zélia Virgínia Finizola César Araújo
Presidente

Lara Melo Leal
Membro

Odívio Nogueira dos Santos
Membro

